



**Amor a terra.
Compromisso
com o povo.**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMUTANGA**

LEI Nº 165/2001.

EMENTA: Autoriza a concessão de gratificação com recursos provenientes do SIA-SUS e AIH, a servidores do Município da área de saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco, Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a destinar dos recursos do SIA-SUS e AIH, 20 e 30%, respectivamente, para gratificação ao pessoal da área de saúde do Município.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, para efeito de atribuir e disciplinar as gratificações, mediante indicação do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º - Os recursos destinados à execução da presente Lei, correrão das dotações orçamentárias do Orçamento do Município, de acordo com as receitas geradas através dos programas SIA-SUS e AIH.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2001.


Armando Pinheiro da Rocha
Prefeito